



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0041/02
Data Entrada	18 JAN 2002
Funcionário	

Em 17 de janeiro de 2.002

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 18 / janeiro / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

OFÍCIO Nº 66/2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI,
8 / 0 2

Senhor Presidente,

Considerando que as Leis nºs 3.661, de 18 de junho de 1.999, e 3.992, de 23 de novembro de 2.001, autorizaram a instalação, em vias e logradouros públicos, por empresas radicadas no Município ou fora dele, desde que devidamente inscritas no Cadastro Mobiliário da Prefeitura, de equipamentos para colocação de placas denominativas, anúncios de publicidade, plantio de árvores com grandes protetores, coletores de lixo e relógios termoeletrônicos de Leds/Painéis;

considerando que a colocação de bancos de concreto deve obedecer a sistemática adotada para os equipamentos enumerados nas Leis acima referidas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ACRESCE INCISO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.661, DE 18 DE JUNHO DE 1.999, ALTERADA PELA LEI Nº 3.992, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.001".

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 8 / 0 2

ACRESCE INCISO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº
3.661, DE 18 DE JUNHO DE 1.999, ALTERADA PELA
LEI Nº 3.992, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.001.

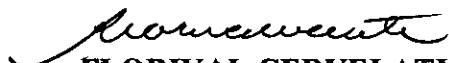
*Aprovado pela unanimidade dos membros
vereadores em 22/01/2002* 

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 3.661, de
18 de junho de 1.999, que “DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE EQUIPAMENTOS PARA COLOCAÇÃO DE
PLACAS NOMINATIVAS E ANÚNCIOS DE PUBLICIDADE”, NOS TERMOS
QUE ESPECIFICA”, alterada pela Lei nº 3.992, de 23 de novembro de 2.001, o
seguinte inciso:

“VI – BANCO DE CONCRETO, segundo medidas
especificadas no modelo anexo, parte integrante da presente, contendo o nome do
respectivo patrocinador.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

MODELO BANCO

